

Ocorrência:	SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO					
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Cargo substituído	Processo	Decisão
MARIA AMÉLIA DE PINHO BARBOSA HOHLENWERGER	1314049	CETEC	05 A 26/12/2016 30/01 A 03/02/2017	Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, CD-0003	23007.003726/2017-96	DEFERIDO

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as normas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto nº. 99.658/90, o Decreto 6.087/2007, a Instrução Normativa SEDAP nº. 205/88, a Lei nº. 4.320/64; tendo em vista a expiração do prazo da Comissão Permanente de desfazimento de bens, constituída pela Portaria Nº 842/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma nova Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, composta pelos servidores elencados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

José Roberto dos Santos Barbosa - matrícula SIAPE Nº 1751409 (Presidente);
Cláudia Telles Godoy, matrícula SIAPE Nº 2663815;
João Mauricio Peixoto da Silva, matrícula SIAPE Nº 0287616;
José Sérgio Santos da Silva, matrícula SIAPE Nº 1647923;
Deivisson Leão Morais Fuiza; matrícula SIAPE Nº 1556459.

§ 1º A Comissão deliberará com quórum mínimo de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a aprovação da maioria dos presentes à reunião.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens:

I - Realizar o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - Receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - Avaliar o material com base no seu valor de mercado ou, a critério da Comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por um notório especialista especialmente convocado para esse fim;

IV – Proceder ou solicitar avaliação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);

V - Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados.

Art. 3º - A Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP funcionará como órgão de suporte operacional à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

Art. 4º - O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo autônomo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do Ato de designação da Comissão de Desfazimento de Bens;

II - Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;

III - Relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares;

IV - Autorização do Ordenador de Despesa para a efetivação do Desfazimento;

V - Termo de Contrato (Doação, Venda, Permuta e Cessão), Termo de Justificativa de Abandono, Termo de Inutilização, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pela Procuradoria Jurídica;

VI - Edital de Leilão, no caso de venda de bens móveis inservíveis.

Art. 5º - As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº. 99.658/90, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º - Após cumpridas as etapas próprias da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, na forma do artigo 2º desta Portaria, o processo de desfazimento será remetido à Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XI – Nº 38/2017 – 02 de Março de 2017

Art. 7º - Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 8º - Por ocasião da realização dos inventários anuais deverão ser enviadas à Comissão de Desfazimento de Bens as relações dos materiais a serem objeto de desfazimento, de forma a se proceder ao saneamento de material.

Art. 9º - A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverá ser providenciada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP.

Art. 10º - A Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP deverá informar à Coordenadoria Orçamentária Contabilidade e Financeira – COCFI, os atos de baixa patrimonial ocorridos em cada exercício financeiro, a fim de que seja respeitado o regime de competência.

Art. 11º - Considerando os princípios da Economicidade, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, bem como legislação vigente, a Comissão deverá zelar por manter a compatibilidade entre a soma dos custos processuais de desfazimento e o valor total atualizado dos bens, de maneira que não haja prejuízo ao erário público.

Parágrafo único: Para fins desta portaria, são considerados custos processuais o total de horas/homem trabalhadas, os materiais a serem utilizados, publicações na Imprensa Nacional e/ou em jornais e outros que porventura sejam estimados.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Nº 188 – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2017, o prazo para comissão constituída através da Portaria Nº 55/2017, composta pelos membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, concluir o parecer sobre a matéria do processo 23007.021004/2016-32.

Letícia Santos Rezende, SIAPE: 1553952

Flavia Silva Barbosa, SIAPE: 1823089

Mariana Pinheiro Gomes da Silva, SIAPE: 1566826

Nº 189 – Prorrogar por 20 (vinte) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2017, o prazo para comissão constituída através da Portaria Nº 54/2017, composta pelos membros relacionados abaixo para, sob a presidência da primeira, concluir o parecer sobre a matéria dos processos 23007.021001/2016-07 e 23007.020978/2016-07.

Flavia Conceição dos Santos Henrique, SIAPE: 1222940

Jacira Teixeira Castro, SIAPE: 1467312

Micheli Dantas Soares, SIAPE: 1298060

Georgina Gonçalves dos Santos

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro nos artigos 143 a 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando a solicitação da Pró-Reitoria de Administração desta IES protocolado através do documento nº 23007.006742/2016-50, RESOLVE:

Nº 197 – Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2017, o prazo para comissão de sindicância constituída através da Portaria Nº 50/2017, composta pelos servidores DENIS GADÊLHA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1760672; ALISON COSTA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1753034; e KAMILLA REGINA MARQUES SILVA, matrícula SIAPE nº 1755081; para, sob a presidência do primeiro, concluir a apuração dos fatos narrados no documento acima mencionado, constantes no processo nº 23007.007154/2016-33.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelecem o Artigo 3º da Lei 11.151, de 29 de julho de 2005, RESOLVE:

Nº 198 – Alterar a estrutura das Unidades Organizacionais abaixo relacionadas:

NO ÂMBITO DA VICE-REITORIA

Art. 1º - Criar a Assessoria Especial de Relações Acadêmico-Institucionais – AERAI – CD-0004, subordinada a Vice-Reitoria;

Art. 2º - Alterar a subordinação hierárquica do Núcleo de Coordenação Pedagógica de Projetos Especiais (405), do Gabinete da Vice-Reitoria (305) para a Assessoria Especial de Relações Acadêmico-Institucionais;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário;

Georgina Gonçalves dos Santos